



## REGIMENTO INTERNO

INSTITUTO BRASIL CIDADÃO (IBC)

Aprovado pela Diretoria/Assembleia em 13/06/2025 este Regimento Interno tem como finalidade complementar o Estatuto Social da entidade, estabelecendo regras de funcionamento e condutas para garantir transparência, governança e conformidade institucional.

### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – Este Regimento Interno rege normas administrativas e organizacionais do Instituto Brasil Cidadão – IBC, nos termos do seu Estatuto Social.

Art. 2º – O presente Regimento é instrumento complementar ao Estatuto Social e deve ser interpretado em consonância com os princípios estatutários e a legislação vigente.

### **CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E IMPEDIMENTOS DE CARGOS**

#### **Seção I – Da Vedação entre Conselho Fiscal e Diretoria**

Art. 3º – Com o objetivo de garantir a independência e a imparcialidade do órgão fiscalizador, fica expressamente vedado aos membros do Conselho Fiscal ocuparem, simultaneamente, qualquer cargo da Diretoria Executiva da entidade, seja como titular ou suplente.

§ 1º – A vedação aplica-se durante o mandato.

§ 2º – Em caso de eleição de um associado para ambos os órgãos, prevalecerá a função assumida por último, devendo o membro optar por apenas um dos cargos em até 5 (cinco) dias úteis após a eleição.

§ 3º – O descumprimento desta regra implicará a imediata perda de mandato em um dos cargos, conforme deliberação da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral, conforme o caso.

Art. 4º – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação e deverá ser divulgado a todos os associados, por meio digital disponibilizado em site da entidade (transparência).

---

Rosilene Alves de Faria  
Presidente  
13/06/2025

---